

**DECRETO Nº 778/2012
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS EM RESTOS A PAGAR PRESCRITOS, NOS TERMOS DO ART. 37, *CAPUT*, DA CF/88, LEI COMPLEMENTAR 101/00, ART. 206, § 5º, I, CÓDIGO CIVIL E DECRETO Nº 20.910/32 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO POLETO, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO: o montante das dívidas inscritas em Restos à Pagar de período anterior à 31 de dezembro de 2007, que comprometem as demonstrações financeiras do município;

CONSIDERANDO: que o Executivo Municipal em fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem sofrendo apontamentos de irregularidades do não pagamento das dívidas flutuantes, provocando a quebra da ordem cronológica de pagamentos, sendo notória a não constituição da maioria dos débitos para os credores;

CONSIDERANDO: que as dívidas, embora estejam processadas e empenhadas encontram-se prescritas nos termos da legislação vigente, estando desprovidas de exequibilidade;

CONSIDERANDO FINALMENTE: que o Executivo deve adotar procedimentos para a devida gerência administrativa, nos termos da legislação em vigor, em especial a LRF (LC nº 101/00) e da Lei Federal nº 4.320/64;

D E C R E T A:

Art. 1º - As dívidas constantes do Passivo Financeiro do Município de Indiana, inscritas em Restos à Pagar, contraídas e/ou empenhadas a mais de 05 (cinco) anos e não pagas, serão consideradas *prescritas* e terão seus empenhos anulados.

Art. 2º - A Administração, através dos serviços de contabilidade formalizará os competentes processos e procedimentos de anulação.

Art. 3º - As despesas que se apresentaram comprovadamente prescritas, estão relacionadas, com a descrição dos credores, valores e datas, conforme anexo I, e serão enviados a publicação para a ciência dos procedimentos adotados, nos termos legais.

Art. 4º - O processo de comprovação e avaliação das despesas de que tratam o presente decreto, pautar-se-á dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial o da publicidade dos atos administrativos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiana - SP, 20 de Dezembro de 2012.

**ANTONIO POLETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data de 20 de Dezembro de 2012, e arquivado nos termos da Legislação vigente na data supra.

**EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA**

ANEXO I
(de que trata o art. 3º)

a) Empenhos de Restos a Pagar de 01.01.2000 à 31.12.2007:

R\$ 39.479,46 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)